CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a MARIA DA CONSOLAÇÃO CAMARÇO DA PAZ SOUSA- CPF nº 414.378.021-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 6º, I, II, III, IV e IV da EC nº 41/2003. Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 004/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-MÉDIA-PROFESSORA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023. 04. 22220P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora calculado pela média aritmética, no valor de R$ 5.676,52 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a MARIA HILÁRIA ALVES DE AQUINO- CPF nº 878.418.433-72, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1. 138/92, de 25-03-1992, atual Lei nº 1.940/2000, em acordo ao que rege a LC nº 116/2022, Art. 7º I,II,III,IV E §§ 1º E 2º, II. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. MÉDIA.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 005/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-MÉDIA-PROFESSORA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023. 04. 22211P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora calculado pela média aritmética, no valor de R$ 6.211,90 (seis mil, duzentos e onze reais e noventa centavos) a ELIENE RODRIGUES REIS- CPF nº 387.091.801-25, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.138/92, de 25-03-1992, atual Lei nº 1.940/2000, em acordo ao que rege a LC nº 116/2022, Art. 7º I,II,III,IV E § 2º, II. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. MÉDIA.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 006/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-PROFESSORA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023. 04. 22214P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a LUCIDIA AUREA BRANDÃO- CPF nº 607.221.261-15, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.138/92, de 25-03-1992, atual Lei nº 1.940/2000, em acordo ao que rege a LC nº 116/2022, Art. 7º I,II,III,IV E §§ 1º 2º, I. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO.

FLS: 170

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 007/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023. 04. 22215P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 2.859,80 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) a JOANA DE DEUS DIAS DA CRUZ- CPF nº 612.355.121-34, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege a LC nº 116/2022, Art. 7º I,II,III,IV E § 2º, I. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

SEMED - UNIDADE ESCOLARES

ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO – RECICLARTE

ERRATA

CONSIDERANDO o EXTRATO DO TERMO ADITIVO da Empresa ARANET COMUNICAÇÃO LTDA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.932, do dia 19 de DEZEMBRO de 2023.

Considerando o erro de digitação na descrição do TÌTULO, tendo necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
TÍTULO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Leia-se:
TÍTULO: 1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Araguaína-TO, 09 de Janeiro de 2024.

VALÉRIA ELIAS NOGUEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO – RECICLARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 15/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADO: OSMAR FILHO RODRIGUES SALES
CPF Nº 014.810.061-93
OBJETO: O Contratado prestará a Contratante, os serviços profissionais de Vigilante a Câmara Municipal de Araguaína no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto a Superintendência em substituição do servidor efetivo estável José Ferreira de Sousa, Vigilante que se encontra em gozo de licença-prêmio, conforme Portaria nº 253/2023.
VALOR MENSAL SALÁRIO BASE – R$ 5.680,87.
GRUPO OPERACIONAL: I – Nível Fundamental - Resolução nº 350/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, Inciso I da Resolução nº 405/2023, de 12 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados
ASSINATURA: 02 de janeiro 2024.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de janeiro 2024 a 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada e conveniência deste Poder Legislativo, conforme previsão legal contida na Resolução nº 405/2023, de 12 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antônio Duarte da Silva, Presidente) e Osmar Filho Rodrigues Sales, Vigilante Temporário.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 16/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA: LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA
OAB/TO nº 6503
CPF Nº 000.936.281-96
OBJETO: A contratada prestará a Contratante, os serviços profissionais de Advogado Temporário a Câmara Municipal de Araguaína no período de 02 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto a Procuradoria devido aumento transitório na demanda de serviços de competência da Procuradoria desta Casa de Leis.
VALOR MENSAL SALÁRIO BASE – R$ 6.011,41.
GRUPO OPERACIONAL: III – Nível Superior - Resolução nº 350/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, Inciso V da Resolução nº 405/2023, de 12 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados
ASSINATURA: 02 de janeiro 2024.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antônio Duarte da Silva, Presidente) e Leidiane Dias Galdino Saraiva, Advogado Temporário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO

IMPAR FLS: 171

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP